



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.459, DE 28 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.383, de 17 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar no valor de R\$ 680.327,90 (seiscentos e oitenta mil trezentos e vinte sete reais e noventa centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS				
15.451.0013.1.007			PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
4.4.90.51.00	1	211	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 680.327,90
			TOTAL	R\$ 680.327,90

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 680.327,90 (seiscentos e oitenta mil trezentos e vinte sete reais e noventa centavos) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

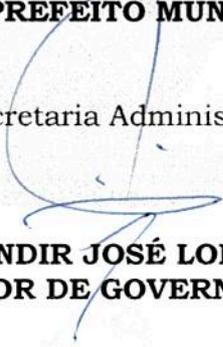
ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO DE ENG. AGRIC. MEIO AMB. OBRAS E SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.02 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
26.782.0013.2.029			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
3.3.90.30.00	1	203	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 680.327,90
TOTAL DE ANULAÇÃO				R\$ 680.327,90

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 28 de junho de 2023.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO